LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA:10682917885
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA:10682917885
Dados: 2020.01.10 11:55:31 -03'00'

SEMANÁRIO OFICIAL

ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS

ANO IV - EDIÇÃO 151 - 10 de janeiro de 2020

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 5.386, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a atualização dos preços públicos, devidos à Prefeitura, pelo fornecimento de documentos e outros bens, inclusive serviços que não se constituam fato gerador de taxas."

ENG.° JOSÉ PIVATTO, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados, os preços públicos cobrados por esta Prefeitura, pelo fornecimento de documentos e outros bens, inclusive serviços que não se constituam fato gerador de taxas, na forma discriminada no quadro I, anexo que faz parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE JANEIRO DE 2020.

ENG.° JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Sandra A. B. Schwarz
Setor de Expediente

QUADRO I - (Anexo a que se refere o artigo 1º, do Decreto nº 5.386, de 02 de janeiro de 2020)

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS DOCUMENTOS, OUTROS BENS E SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO
1	Alvarás e Atestados	R$ 72,62
2	Baixas de Qualquer Natureza	R$ 72,62
3	Buscas, por ano	R$ 9,88
4	Certidão de Valor Venal, Negativa e Averbação, cada	R$ 72,62
5	Certidão de Narrativa	R$ 153,07
6	Certidão de Confrontação e Localização	R$ 153,07
7	Certidão para Fins Previdenciários	R$ 41,10
8	Folhas Excedentes	R$ 19,75
9	Habite-se de Prédios, por m²	R$ 4,93
10	Habite-se de Prédios Fora do Perímetro Urbano, por m²	R$ 6,98
11	Segunda Via de Aviso Recibos	R$ 19,75
12	Numeração de Prédios	R$ 14,81
13	Alteração Cadastral de Imóvel (alteração de proprietário)	R$ 102,68
14	Transferência de Responsável Técnico	R$ 72,62
15	Transferência de Local, de Firma ou Ramo de Negócio	R$ 143,65
16	Vistorias de Prédios	R$ 143,65
17	Vistorias de Clubes Recreativos e Esportivos	R$ 153,08
18	Vistorias de Circos e Parques	R$ 206,25
19	Participação em Tomada de Preços	R$ 16,84
20	Planta da Cidade, Grande	R$ 104,56
21	Planta da Cidade, Pequena	R$ 72,62
22	Cópia da capa do carnê	R$ 5,51
23	Protocolo e Pedido de Regularização de Construção Clandestina	R$ 13,80
24	Certidão de Conclusão de Obras	R$ 153,08
25	Cópia de Projeto Aprovado	R$ 72,62
26	Certidão de Uso e Ocupação do Solo	R$ 72,62
27	Certidão de Constatação de Área Construída	R$ 72,62
28	Cópia de documento (incluir, se ocorrer: Busca=item 3, e DARM=item 22)	R$ 6,98
29	Listagem de Loteamento, por unidade	R$ 72,62
30	Listagem de Serviços I.S.S.Q.N., por atividade	R$ 72,62
31	Alteração de Razão Social e Quadro Societário	R$ 72,62
32	Cópia de Planta (Habite-se)	R$ 72,62
33	Cópia de Planta de Loteamento	R$ 104,57
34	Análise de Água	R$ 72,62
35	Boletim Informativo para elaboração de Projeto, desdobro e unificação	R$ 65,37
36	Cópia Selo e Planta Baixa	R$ 23,68
37	Cópia de Habite-se (xerox)	R$ 15,98

DECRETO Nº 5.387, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre fixação de tabela para cálculo do valor mínimo da mão-de-obra utilizada na construção civil por metro quadrado, para efeito da apuração do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN."

ENG.° JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica fixada para cálculo do valor mínimo da mão-de-obra utilizada na construção civil por metro quadrado, para efeito da apuração do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN a tabela abaixo:

Padrão	Luxo/R$	Primeira/R$	Médio/R$	Econômico/R$
Residencial	929,51	856,90	624,52	392,14
Apartamento	773,73	668,09	624,52	464,74
Comercial	773,73	668,09	624,52	392,14
Industrial	697,12	668,09	464,75	232,38

Notas:

1. Uso misto - considerar o uso da área predominante.

2. Valor aplicável tão somente quando a construção constituir-se de barracão ou telheiro.

3. Esta tabela serve de subsídio para o plantão de Tributação sendo utilizada para o valor mínimo, nada impedindo que através de vistoria "in loco" se constate valor a maior, bem como, através de outros melhoramentos.

4. Os pretendentes à construção pelo Sistema de Mutirão deverão manifestar propósito por ocasião do pedido de aprovação de Planta ou término da construção.

a) A aprovação do Sistema de Mutirão deverá ser precedida de informações fiscais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE JANEIRO DE 2020.

ENG.° JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Sandra A. B. Schwarz
Setor de Expediente

DECRETO Nº 5.388, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre fixação do valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC) para o mês de janeiro de 2020, e dá outras providências."

ENG.° JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 369 da Lei Municipal nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º Fica fixado o valor da Unidade Fiscal do Município de Cosmópolis (UFMC), para o mês de janeiro de 2020, em R$ 47,73 (quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE JANEIRO DE 2020.

ENG.° JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Sandra A. B. Schwarz
Setor de Expediente

DECRETO Nº 5.393, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"Dispõe sobre atualização de valores das taxas de fiscalização e serviços diversos da Vigilância Sanitária no Município de Cosmópolis - SP."

ENGº JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 2.377, de 25/03/1999,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal nº 2.377, de 25 de Março de 1999, os valores das taxas de fiscalização e serviços que envolvem o desenvolvimento das ações da Vigilância Sanitária no Município de Cosmópolis – SP, conforme tabela anexa de valores em reais das taxas de fiscalização e serviços diversos para o período de 1º de Janeiro à 31 de Dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE JANEIRO DE 2020.

ENG.° JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Sandra A. B. Schwarz
Setor de Expediente

VALORES EM REAIS DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DIVERSOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA, PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2020, CONFORME TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS ANEXA:

TABELA DE COMPATIBILIZAÇÃO CNAE /TAXAS/2020

INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
0892-4/03	Refino e outros tratamentos do sal		3.037,10
1031-7/00	Fabricação de conservas de frutas		3.037,10
1032-5/01	Fabricação de conservas de palmito		3.037,10
1032-5/99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito		3.037,10
1041-4/00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho		3.037,10
1042-2/00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho		3.037,10
1043-1/00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não comestíveis de animais		3.037,10
1053-8/00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	Por indústria:	3.037,10
		Por sorveteria:	1.214,84
1061-9/01	Beneficiamento de arroz		3.037,10
1061-9/02	Fabricação de produtos do arroz		3.037,10
1062-7/00	Moagem de trigo e fabricação de derivados		3.037,10
1063-5/00	Produção de farinha de mandioca e derivados		3.037,10
1064-3/00	Fabricação de farinha de milho e derivados – exceto óleo de milho.		3.037,10
1065-1/01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais		3.037,10
1065-1/02	Fabricação de óleo de milho em bruto		3.037,10
1065-1/03	Fabricação de óleo de milho refinado		3.037,10
1069-4/00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal, não especificados anteriormente		3.037,10
1071-6/00	Fabricação de açúcar em bruto		3.037,10
1072-4/01	Fabricação de açúcar de cana refinado		3.037,10
1072-4/02	Fabricação de açúcar de cereais(Dextrose) e de beterraba		3.037,10
1081-3/01	Beneficiamento de café		3.037,10
1081-3/02	Torrefação e moagem do café		3.037,10
1082-1/00	Fabricação de produtos à base de café		3.037,10
1091-1/01	Fabricação de produtos de panificação industrial		3.037,10
1091-1/02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	Licença Inicial Renovação de Licença	911,13 455,57
1092-9/00	Fabricação de biscoitos e bolachas		3.037,10
1093-7/01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates		3.037,10
1093-7/02	Produção de frutas cristalizadas, balas e semelhantes		3.037,10
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias		3.037,10
1095-3/00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos		3.037,10
1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos		3.037,10
1099-6/02	Fabricação de pós alimentícios		3.037,10
1099-6/04	Fabricação de gelo comum		3.037,10

1099-6/05	Fabricação de produtos para infusão		3.037,10
1099-6/06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais		3.037,10
1099-6/07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares		3.037,10
1099-6/99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente(preparações salgadas para aperitivos, produtos à base de soja, sopas em pó ou em tabletes ou líquido, doces de matéria-prima diferente de leite, alimentos adicionados de nutrientes essenciais, alimentos para fins especiais, alimentos com alegações de propriedades funcionais e ou de saúde, alimentos infantis, alimentos irradiados, alimentos para gestantes e nutrizes, alimentos para idosos, alimentos para praticantes de atividades físicas, dieta enteral; sal hipossódico e sucedâneos do sal; composto líquido pronto para consumo, preparado líquido aromatizado, guaraná em pó ou em bastão; e produtos alimentícios não especificados em outras classes)		3.037,10
1122-4/04	Fabricação de bebidas isotônicas		3.037,10
	Atividades de armazenamento de alimentos em depósito fechado		911,13

INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
1121-6/00	Fabricação de águas envasadas		3.037,10
	Atividades de armazenamento de água mineral em depósito fechado		911,13

INDÚSTRIA DE ADITIVOS PARA ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
1099-6/03	Fabricação de fermentos e leveduras		3.037,10
2019-3/99	Fabricação de outros produtos inorgânicos, não especificados (corantes e pigmentos inorgânicos de origem mineral ou sintética, em forma básica ou concentrada para fins alimentícios; outros produtos químicos inorgânicos como ácidos, bases, seus sais etc, para fins alimentícios)		3.037,10
2029-1/00	Fabricação de outros produtos químicos orgânicos não especificados (ácidos graxos para fins alimentícios; compostos químicos utilizados como auxiliares de processo ou de performance do produto final alimentício como: corantes, aromatizantes, conservadores espessantes e outros; corantes, pigmentos, ácidos graxos, óleos essenciais, compostos químicos utilizados como auxiliares de processo ou de performance e outros produtos orgânicos para fins alimentícios que utilizam precursores no processo de síntese química (fabricação) destes compostos; corantes e pigmentos orgânicos de origem animal, vegetal ou sintética em forma básica ou concentrada para fins alimentícios; óleos essenciais para fins alimentícios; outros compostos orgânicos para fins alimentícios)		3.037,10
	Atividades de armazenamento de aditivos de alimentos em depósito fechado		911,13

INDÚSTRIA DE EMBALAGENS DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
1731-1/00	Fabricação de embalagens de papel (a fabricação de embalagens de papel, impressas ou não, simples, plastificadas ou de acabamento especial (saco de papel Kraft, comuns e multifolhados; de papel impermeável etc.), que entram em contato com alimento)		3.037,10
1732-0/00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel cartão (a fabricação de embalagem de cartolina e papel-cartão, mesmo laminadas entre si, que entram em contato com alimento)		3.037,10
1733-8/00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado (a fabricação de embalagens e acessórios de papelão ondulado, que entra em contato com alimentos)		3.037,10
2071-1/00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas (a fabricação de verniz sanitário, utilizado para o revestimento interno de embalagens que entram em contato com alimento e a fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas e de pigmentos e corantes preparados que utilizam precursores no processo de síntese química desses compostos)		3.037,10
2222-6/00	Fabricação de embalagem de material plástico (a fabricação de embalagens de material plástico que entram em contato com o alimento)		3.037,10
2312-5/00	Fabricação de embalagens de vidro (a fabricação de embalagens de vidro que entram em contato com o alimento)		3.037,10

2341-9/00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários (a fabricação de produtos refratários utilizados como embalagem que entram em contato com alimentos)		3.037,10
2349-4/99	Fabricação de produtos cerâmicos não refratários não especificados anteriormente (a fabricação de produtos cerâmicos não refratários utilizados como embalagem que entram em contato com o alimento)		3.037,10
2591-8/00	Fabricação de embalagens metálicas (a fabricação de latas, tubos e bisnagas metálicas que entram em contato com alimento; a fabricação de tonéis, latões para transporte de leite, tambores, bujões e outros recipientes metálicos para transporte de alimentos; a fabricação de tampas metálicas para embalagens que entram em contato com alimentos)		3.037,10
	Atividades de armazenamento de embalagens de alimentos em depósito fechado		911,13

INDÚSTRIA DE CORRELATOS / PRODUTOS PARA A SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
2219-6/00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente (preservativos e luvas cirúrgicas para procedimentos)		3.037,10
2660-4/00	Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.		3.037,10
2829-1/99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral, não especificados anteriormente, peças e acessórios.(fabricação de câmaras de bronzeamento)		3.037,10
3092-0/00	Fabricação de bicicletas e triciclos não motorizados, peças e acessórios. (fabricação de cadeira de rodas)		3.037,10
3250-7/01	Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.		3.037,10
3250-7/02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório.		3.037,10
3250-7/04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda.		3.037,10
3250-7/05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia.	Para fabricação:	3.037,10
		Para unidades deesterilização:	2.125,97
3250-7/07	Fabricação de artigos ópticos (a fabricação de lentes de contato e lentes intra-oculares)		3.037,10
3292-2/02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional		3.037,10
	Atividades de armazenamento de produtos para saúde em depósito fechado		875,49
6203-1/00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis. (compreende o desenvolvimento de sistemas ou programas de computador- software, reconhecido como produto para saúde, destinado ao planejamento de radioterapia, processamento de dados médicos (imagens, sinais etc.) para o diagnóstico e monitoramento e/ou sugestão de diagnósticos para o cálculo, a estimativa, modelagem e previsão de posicionamentos cirúrgicos (navegadores cirúrgicos) ou regimes de dosimetria; e, ainda, ao uso para ou por pacientes a fim de sugerir automaticamente diagnósticos, monitoramento ou tratar uma condição física, mental ou doença).		911,13

INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGENE E PERFUMES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
1742-7/01	Fabricação de fraldas descartáveis		3.037,10
1742-7/02	Fabricação de absorventes higiênicos (a fabricação de absorventes e tampões higiênicos, lenços umedecidos e discos demaquilantes, hastes com extremidades envoltas em algodão, e outros produtos para absorção de líquidos corporais)		3.037,10
2063-1/00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		3.037,10
3291-4/00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras (escova, fio e fita dental para uso humano)		3.037,10
	Atividades de armazenamento de cosméticos, produtos de higiene e perfumes em depósito fechado		911,13

INDÚSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
2052-5/00	Fabricação de desinfetantes domissanitários		3.037,10
2061-4/00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos		3.037,10
2062-2/00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento		3.037,10

	Atividades de armazenamento de saneantes domissanitário sem depósito fechado		911,13

INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
2014-2/00	Fabricação de gases industriais (a fabricação de gases industriais ou medicinais, líquidos ou comprimidos para fim terapêutico ou para esterilização de produtos, gases elementares (oxigênio, nitrogênio) e misturas de gases medicinais; fabricação de óxido de etileno)		3.037,10
2121-1/01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano		3.037,10
2121-1/02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano		3.037,10
2121-1/03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano		3.037,10
2123-8/00	Fabricação de preparações farmacêuticas		3.037,10
	Atividade de armazenamento de medicamentos em depósito fechado.		911,13

INDÚSTRIA DE FARMOQUÍMICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
2110-6/00	Fabricação de produtos farmoquímicos		3.037,10
	Atividades de armazenamento de famoquímicos em depósito fechado		911,13

INDÚSTRIA DE PRODUTOS E PREPARADOS QUÍMICOS DIVERSOS/PRECURSORES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
2091-6/00	Fabricação de adesivos e selantes com utilização de precursores na síntese química		3.037,10
2093-2/00	Fabricação de aditivos de uso industrial com utilização de precursores na síntese química		3.037,10
	Atividade de armazenamento de produtos e preparados químicos diversos / precursores em depósito fechado		911,13

COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4621-4/00	Comércio atacadista de café em grão	licença inicial	1.214,84
		renovação de licença	607,42
4622-2/00	Comércio atacadista de soja	licença inicial	1.214,84
		renovação de licença	607,42
4623-1/05	Comércio atacadista de cacau	licença inicial	1.214,84
		renovação de licença	607,42
4631-1/00	Comércio atacadista de leite e laticínios	licença inicial	1.214,84
		renovação de licença	607,42
4632-0/01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas – beneficiados	licença inicial	1.214,84
		renovação de licença	607,42
4632-0/02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas	licença inicial	1.214,84
		renovação de licença	607,42
4633-8/01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos	licença inicial	1.214,84
		renovação de licença	607,42
4633-8/02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	licença inicial	1.214,84
		renovação de licença	607,42
4634-6/01	Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados	licença inicial	1.214,84
		renovação de licença	607,42
4634-6/02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados	licença inicial	1.214,84
		renovação de licença	607,42
4634-6/03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar	licença inicial	1.214,84
		renovação de licença	607,42

4634-6/99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	licença inicial renovação de licença	1.214,84 607,42
4635-4/01	Comércio atacadista de água mineral	licença inicial renovação de licença	1.214,84 607,42
4635-4/02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante	licença inicial renovação de licença	1.214,84 607,42
4635-4/99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente (o comércio atacadista que armazena outras bebidas alcoólicas (vinho, cachaça, bebidas destiladas etc.) e não alcoólicas; as atividades de comércio atacadista exercida por estabelecimento de empresa importadora, conforme definido na Portaria CVS 10/2008 e suas atualizações)	licença inicial renovação de licença	1.214,84 607,42
4637-1/01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel	licença inicial renovação de licença	1.214,84 607,42
4637-1/02	Comércio atacadista de açúcar	licença inicial renovação de licença	1.214,84 607,42
4637-1/03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	licença inicial renovação de licença	1.214,84 607,42
4637-1/04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares	licença inicial renovação de licença	1.214,84 607,42
4637-1/05	Comércio atacadista de massas alimentícias	licença inicial renovação de licença	1.214,84 607,42
4637-1/06	Comércio atacadista de sorvetes	licença inicial renovação de licença	1.214,84 607,42
4637-1/07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes	licença inicial renovação de licença	1.214,84 607,42
4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente(comércio atacadista que armazena: chás, mel, sucose conservas de frutas e legumes, frutas secas etc.; condimentos e vinagres; alimentos preparados em frituras (batata frita e similares); alimentos congelados para preparo em microondas; complementos e suplementos alimentícios; as atividades de comércio atacadista exercida por estabelecimento de empresa importadora, conforme definido na Portaria CVS 10/2008 e suas atualizações)	licença inicial renovação de licença	1.214,84 607,42
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	licença inicial renovação de licença	1.214,84 607,42

COMÉRCIO ATACADISTA DE CORRELATOS / PRODUTOS PARA A SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.		911,13
4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia		911,13
4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos		911,13
4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças		911,13

COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE E PERFUMES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria		911,13
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal		911,13

COMÉRCIO ATACADISTA DE SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)

4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar		911,13
4683-4/00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo.(o comércio atacadista que armazena desinfetantes domissanitários: inseticidas, repelentes, rodenticidas, produtos para jardinagem amadora, as atividades de comércio atacadista exercida por estabelecimento de empresa importadora, conforme definido na Portaria CVS 10/2008 e suas atualizações)		911,13

COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano.	com fracionamento sem fracionamento	1.214,84 911,13

COMÉRCIO ATACADISTA DE DIVERSAS CLASSES DE PRODUTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4691-5/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios, (o comércio atacadista que armazena diversas classes de produtos relacionados à saúde, sujeitos à atuação da vigilância sanitária, como exemplo: alimentos, medicamentos, produtos para saúde/correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários, insumos farmacêuticos, insumos farmacêuticos de controle especial e precursores, com predominância de produtos alimentícios)		911,13
4693-1/00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários (o comércio atacadista que armazena diversas classes de produtos relacionados à saúde, sujeitos à atuação da vigilância sanitária, como exemplo: alimentos, medicamentos, produtos para saúde/correlatos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes, saneantes domissanitários, insumos farmacêuticos, insumos farmacêuticos de controle especial e precursores, sem predominância de produtos alimentícios)		911,13

COMÉRCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4711-3/01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – hipermercados.	licença inicial renovação de licença	2.125,97 1.062,99
4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados.	licença inicial renovação de licença	2.125,97 1.062,99
4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns.	licença inicial renovação de licença	911,13 455,57
4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	licença inicial renovação de licença	911,13 455,57
4721-1/03	Comércio varejista de laticínios e frios	licença inicial renovação de licença	911,13 455,57
4721-1/04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes	licença inicial renovação de licença	607,42 303,71
4722-9/01	Comércio varejista de carnes – açougues	licença inicial renovação de licença	911,13 455,57
4722-9/02	Peixaria	licença inicial renovação de licença	911,13 455,57
4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	licença inicial renovação de licença	607,42 303,71
4724-5/00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros	licença inicial renovação de licença	607,42 303,71
4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.(comércio varejista em lojas especializadas de produtos alimentícios em geral não especificados anteriormente, tais como: produtos naturais e dietéticos, comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes embalados, estabelecimentos comerciais com venda predominante de produtos alimentícios industrializados (lojas de conveniência), além de outros produtos não alimentícios, estabelecimentos comerciais com venda de produtos alimentícios variados (lojas de delicatessen)	licença inicial renovação de licença	607,42 303,71

4729-6/02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência.	licença inicial renovação de licença	911,13 455,57
5611-2/01	Restaurante e Similares	licença inicial renovação de licença	1.214,84 607,42
5611-2/02	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas.	licença inicial renovação de licença	1.214,84 607,42
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	licença inicial renovação de licença	911,13 455,57
5612-1/00	Serviços ambulantes de alimentação	licença inicial renovação de licença	911,13 455,57
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	licença inicial renovação de licença	3.037,10 1.518,55
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê	licença inicial renovação de licença	1.214,84 607,42
5620-1/03	Cantina – serviço de alimentação privativo	licença inicial renovação de licença	911,13 455,57
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	licença inicial renovação de licença	1.214,84 607,42

COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.	Para drogarias	1.214,84
		Para posto de medicamento e ervanaria	911,13
4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas.		1.518,55
4771-7/03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos.		1.214,84

COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4772-5/00	Comércio Varejista de Cosméticos, produtos de perfumaria e de Higiene Pessoal		911,13

ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
8292-0/00	Envasamento e empacotamento sob contrato		911,13

DEPÓSITO DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
5211-7/01	Armazéns gerais – Emissão de Warrants		911,13
5211-7/99	Depósitos de mercadorias para terceiros - exceto armazéns gerais e guarda-móveis		911,13

TRANSPORTE DE PRODUTOS RELACIONADOS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
4930-2/01	Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	**Ambulante:** licença inicial renovação de licença	911,13 455,57
		Autônomo: licença inicial renovação de licença	911,13 455,57
		Empresa: licença inicial renovação de licença	1.821,16 910,58

4930-2/02	Transporte rodoviário de cargas – exceto produtos perigosos e mudanças - intermunicipal , interestadual e internacional	**Autônomo:** licença inicial renovação de licença **Empresa:** licença inicial renovação de licença	 911,13 455,57 1.821,16 910,58

CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
8122-2/00	Controle de pragas urbanas	licença inicial renovação de licença	1.214,84 607,42
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificados anteriormente (os serviços de eliminação de microorganismos nocivos por meio de esterilização em equipamento médico hospitalares e outros, as unidades de esterilização de empresa fabricante e de prestadores de serviços que exerçam as atividades de esterilização ou reprocessamento por gás óxido de etileno (E.T.O.) ou suas misturas, radiação ionizante ou outro método considerado complexo, as unidades de esterilização de hospital ou entidade a ele assemelhada, que exerça a atividade de reprocessamento por gás óxido de etileno ou suas misturas ou outro método considerado complexo)		1.214,84

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
8650-0/03	Atividades de psicologia e psicanálise	licença inicial renovação de licença	455,57 227,79
8610-1/01	Atividades de atendimento hospitalar - exceto Pronto-Socorro e unidades para atendimento de urgências	Até 50 (cinquenta) leitos	1.214,84
		De 51 (cinquenta e um) a 250 (duzentos e cinquenta) leitos	2.125,97
		Mais de 250 (duzentos e cinquenta) leitos	3.037,10
		Dispensário de medicamentos	911,13
		Farmácia Hospitalar	1.518,55
8610-1/02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências	Dispensário de Medicamentos	911,13
8621-6/01	UTI móvel		1.214,84
8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por UTI móvel		1.214,84
8622-4/00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		303,71
8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	licença inicial renovação de licença	1.214,84 607,42
8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	licença inicial renovação de licença	911,13 455,57
8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	licença inicial renovação de licença	455,57 227,79
8630-5/04	Atividade Odontológica	Consultório Odontológico: Licença inicial Renovação de licença Demais estabelecimentos odontológicos: Licença inicial Renovação de licença	 455,57 227,79 1.062,99 531,50
8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	licença inicial renovação de licença	911,13 455,57
8630-5/07	Atividade de reprodução humana assistida		911,13
8640-2/01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica		607,42
8640-2/02	Laboratórios Clínicos		607,42
8640-2/03	Serviços de diálise e nefrologia		1.518,55
8640-2/04	Serviços de tomografia		607,42
8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia		1.214,84
8640-2/06	Serviços de ressonância magnética		1.214,84
8640-2/07	Serviços de diagnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante – exceto ressonância magnética		1.214,84
8640-2/08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos		1.214,84
8640-2/09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos-endoscopia e outros exames análogos		1.214,84

8640-2/10	Serviços de quimioterapia		911,13
8640-2/11	Serviços de radioterapia		911,13
8640-2/12	Serviços de hemoterapia	Para os serviços e institutos de hemoterapia	1.518,55
		Para agências transfusionais	607,42
		Para postos de coleta	303,71
8640-2/13	Serviços de litotripsia		1.214,84
8640-2/14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos		759,28
8640-2/99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica – não especificadas anteriormente		1.214,84
8650-0/01	Atividades de enfermagem	licença inicial renovação de licença	455,57 227,79
8650-0/02	Atividades de profissionais da nutrição	licença inicial renovação de licença	455,57 227,79
8650-0/04	Atividades de fisioterapia	**Clínica de fisioterapia** licença inicial renovação de licença	911,13 455,57
		Consultório de fisioterapia licença inicial renovação de licença	441,76 220,88
8650-0/05	Atividades de terapia ocupacional	**Clínica de terapia ocupacional** licença inicial renovação de licença	911,13 455,57
		Consultório de terapia ocupacional licença inicial renovação de licença	441,76 220,88
8650-0/06	Serviços de fonoaudiologia	licença inicial renovação de licença	455,57 227,79
8650-0/99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		455,57
8690-9/01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana		607,42
8690-9/02	Atividades de banco de leite humano		759,28
8690-9/03	Atividades de acupuntura		455,57
8690-9/04	Atividades de podologia		455,57
8690-9/99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente		303,71
8711-5/01	Clínicas e residências geriátricas	licença inicial renovação de licença	911,13 455,57
8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos		607,42
8711-5/03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes		607,42
8711-5/04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS		911,13
8712-3/00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		911,13
8720-4/01	Atividades de centros de assistência psicossocial		607,42
8720-4/99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente		607,42

EQUIPAMENTOS DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
	Equipamento de radiologia		607,42
	Equipamento de radioterapia		911,13

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COLETIVOS E SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
3600-6/01	Captação, tratamento e distribuição de água		911,13
3600-6/02	Distribuição de água por caminhões		911,13
3701-1/00	Gestão de redes de esgoto		911,13
3702-9/00	Atividades relacionadas a esgoto – exceto a gestão de redes		911,13
3811-4/00	Coleta de resíduos não perigosos		911,13
3812-2/00	Coleta de resíduos perigosos		911,13

3821-1/00	Tratamento e disposição de resíduos não perigosos		911,13
3822-0/00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos		911,13
3831-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio		911,13
3831-9/99	Recuperação de materiais metálicos-exceto alumínio		911,13
3832-7/00	Recuperação de materiais plásticos		911,13
3839-4/01	Usina de compostagem		911,13
3839-4/99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente.		911,13
4687-7/01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão		911,13
4687-7/02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não metálicos – exceto de papel e papelão		911,13
4687-7/03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos		911,13
5590-6/02	Camping		911,13
5590-6/99	Outros tipos de alojamento não especificado anteriormente		911,13
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes		911,13
8511-2/00	Educação Infantil – Creches		607,42
8591-1/00	Ensino de esportes		607,42
8730-1/01	Orfanatos		607,42
8730-1/02	Albergues assistenciais		607,42
8730-1/99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente		607,42
9311-5/00	Gestão de instalações de esporte		911,13
9312-3/00	Clubes sociais, desportivos e similares		911,13
9319-1/99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		911,13
9321-2/00	Parques de diversões e parques temáticos		911,13
9603-3/01	Gestão e Manutenção de cemitérios		911,13
9603-3/02	Serviços de cremação		911,13
9603-3/03	Serviços de sepultamento		911,13
9603-3/04	Serviços de funerárias		911,13
9603-3/05	Serviços de Somato – Conservação		911,13
9603-3/99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente		911,13
4729-6/01	Tabacaria		607,42

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
7500-1/00	Atividades Veterinárias	licença inicial	607,42
		renovação de licença	303,71

OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
3250-7/06	Serviços de prótese dentária	licença inicial	607,42
		renovação de licença	303,71
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos		607,42
4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica		911,13
8800-6/00	Serviços de assistência social sem alojamento		607,42
9313-1/00	Atividades de condicionamento físico		911,13
9601-7/01	Lavanderias		911,13
9602-5/01	Cabeleireiros		607,42
9602-5/02	Outras atividades de tratamento de beleza		607,42
9609-2/05	Atividades de sauna e banhos		911,13
9609-2/06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing		607,42
7120-1/00	Testes e análises técnicas		607,42

DEMAIS ESTABELECIMENTOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
	Demais estabelecimentos não especificados anteriormente sujeitos à fiscalização		1.062,99

DEMAIS ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TAXA	Valor (R$)
	Rubrica de livros	Até 100 (cem) folhas	91,11
		De 101 (cento e uma) a 200 (duzentas) folhas	136,67
		Acima de 200 (duzentas) folhas	167,04
	Termos de responsabilidade técnica		151,86

Visto em notas fiscais de produtos sujeitos ao controle especial:	Até 5 (cinco) notas	60,74
	Por nota que acrescer	0,61
Cadastramento dos estabelecimentos que utilizam produtos de controle especial conforme estabelecido no Artigo 124 da Portaria SVS/MS 6/99.		151,86
Laudo técnico de avaliação	Até 100 (cem) m²	303,71
	De 101 (cento e um) até 500 (quinhentos) m²	607,42
	Acima de 500 (quinhentos) m²	911,13

Notas:

1.Conforme Lei nº 2.393 de 07 de julho de 1999, as microempresas têm isenção de 50%(cinquenta por cento) do valor das taxas devidas pela prestação dos serviços municipais caracterizados como ações de vigilância sanitária.

DECRETO Nº 5.394, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"Constitui nova Comissão Cadastradora de Fornecedores de Licitações desta Prefeitura, e dá outras providências."

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Cadastradora de Fornecedores, composta de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, para cadastrar os fornecedores das concorrências públicas, tomadas de preços, convites e termos de justificativas, a qual ficará assim disposta:

NOME	RG	CPF	
Débora Henrique Zorzeto	21.871.126	142.569.508-69	Presidente
Monique Elen Sant'Ana	33.686.380-9	340.955.380-93	Secretária
Isaias Silveira	11.988.740-X	024.767.848-18	Membro
Marilei Aparecida Lima Marsola	22.323.836-3	167.501.148-65	Suplente
Soraia Ignácio	40.362.594-4	332.947.708-39	Suplente

Art. 2º A Comissão ora nomeada prestará seus serviços em horário de expediente normal da Prefeitura e sem ônus para a Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.268, de 02 de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE JANEIRO DE 2020.

ENGº JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Sandra A. B. Schwarz
Setor de Expediente

DECRETO Nº 5.395, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

"Constitui nova Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações desta Prefeitura, e dá outras providências."

ENG.º JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, composta de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) membros suplentes, para julgar as concorrências públicas, tomadas de preços, convites e termos de justificativas, que ficará assim disposta:

NOME	RG	CPF	
José Euclides Mortari	11.424.339	719.010.278-72	Presidente
Claudia Alves de Lima Tieghi	20.118.669	137.700.728-63	Secretária
Valdir Simoni	11.666.729-1	016.806.778-10	Membro
Mauro Pereira	11.666.726	024.767.588-17	Suplente
Fábio Luiz Fernandes	19.533.652-5	127.308.778-00	Suplente
Ermelinda Torres Pissolato	5.296.697-5	016.551.638-09	Suplente

Art. 2º A Comissão ora nomeada prestará seus serviços em horário de expediente normal da Prefeitura e sem ônus para a Municipalidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 5.291, de 01 de março de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 02 DE JANEIRO DE 2020.

ENGº JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Sandra A. B. Schwarz
Setor de Expediente

DECRETO Nº 5.396, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Dá nova redação ao parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 4.053, de 8 de março de 2010, que dispõe sobre a instituição do regime especial de pagamento de precatórios a que se refere o artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal

Eng. JOSÉ PIVATTO, Prefeito do Município de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o contido na determinação judicial oriunda da Diretoria de Execuções de Precatórios e Cálculos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exarada às fls. 575 dos autos do Processo Geral de Gestão DEPRE nº 9000278-75.2015.8.26.0500/03, encapada pelo Ofício nº 079536/2019, de 2 de outubro de 2019, impondo ao Município o dever de promover o ajuste da alíquota mensal incidente sobre a Receita Corrente Líquida àquela apurada por este Tribunal, e que deverá orientar os depósitos mensais em conta especial a partir de janeiro de 2020, destinados ao pagamento de precatórios pelo regime especial instituído pelo Decreto nº 4.053, de 8 de março de 2010,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo 1º, do artigo 1º, do Decreto nº 4.053, de 8 de março e 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ....."

"§ 1º Para o pagamento dos precatórios vencidos e a vencer referidos no caput, serão depositados mensalmente, no último dia útil de cada mês, em conta própria administrada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, 1/12 (um doze avos) do valor correspondente a 1,08% (um inteiro e oito centésimos por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no segundo mês anterior ao mês do depósito, na forma do parágrafo 3º e seus incisos, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 3 de janeiro de 2020.

Eng. JOSÉ PIVATTO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Sandra A. B. Schwarz
Setor de Expediente

DECRETO Nº 5.397, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

"Regulamenta as Taxas de Limpeza, Conservação de Vias e Logradouros, Conservação de Rede de Água e Esgoto para o exercício de 2020."

ENG.° JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A Taxa de Limpeza de que trata o artigo 173 e seguintes do Código Tributário Municipal – Lei nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993, fica assim fixada:

CATEGORIA		VALOR
TIPO DE UTILIZAÇÃO		EM R$
1	Residência	142,10
2	Comércio	359,36
3	Indústria	359,36
4	Prestação de Serviço	252,00
5	Outros	154,82
6	Terreno	456,86

Art. 2º A Taxa de Conservação de Vias e Logradouros de que trata o artigo 190 e seguintes do Código Tributário Municipal – Lei nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993, fica fixada na forma do artigo 192 do mesmo Código.

Art. 3º A Taxa de Conservação das redes de Água e Esgoto de que trata o artigo 206 e seguintes do Código Tributário Municipal – Lei nº 2.010, de 29 de dezembro de 1993, fica fixada na forma estabelecida no artigo 209 do mesmo Código.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE JANEIRO DE 2020.

ENG.° JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Sandra A. B. Schwarz
Setor de Expediente

DECRETO Nº 5.398, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

"Atualiza as Tabelas constantes da Lei Municipal nº 2.779 de 14 de dezembro de 2004, com as alterações da Lei Municipal nº 3.689 de 26 de dezembro de 2014."

ENG.° JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º Os valores constantes nas Tabelas I e II de que trata o artigo 5º da Lei Municipal nº 2.779 de 14 de dezembro de 2004, com as alterações da Lei Municipal nº 3.689 de 26 de dezembro de 2014 que trata da Contribuição para Custeio de Iluminação Pública, ficam reajustados de acordo com os índices nela prevista.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE JANEIRO DE 2020.

ENG.° JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Sandra A. B. Schwarz
Setor de Expediente

TABELA I

Classe / Consumo (kW/h)		Instalações	Valor Fixo
Baixa Renda		498	R$ 3,24
Residencial	Até 50	1.846	R$ 6,33
	51 – 100	3.049	R$ 10,58
	101 – 150	4.457	R$ 12,67
	151 – 200	4.134	R$ 18,88
	201 – 300	4.315	R$ 21,56
	301 – 400	1.316	R$ 25,62
	401 – 500	442	R$ 28,31
	501 – 1000	361	R$ 31,76
	> 1000	91	R$ 38,10
Industrial	Até 100	15	R$ 38,10
	101 – 200	13	R$ 45,84
	201 – 300	10	R$ 55,03
	301 – 500	15	R$ 59,32
	501 – 1000	10	R$ 63,35
	> 1000	42	R$ 74,15
Comercial	Até 100	282	R$ 37,74
	101 – 200	200	R$ 46,57
	201 – 300	148	R$ 55,03
	301 – 500	170	R$ 59,26
	501 - 1000	188	R$ 63,36
	> 1000	227	R$ 74,07
Rural		112	R$ 16,92
Poder Público		135	R$ 12,14
Iluminação Pública		19	R$ 13,49
Serviço Público		13	R$ 21,56
Consumo Próprio		2	R$ 43,14

TABELA II

Imóvel urbano não edificado, que não disponha de ligação regular de energia elétrica (Art. 2º, inc. II)

VALOR	**R$ 14,83**

DECRETO Nº 5.399, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

"Concede desconto para pagamento à vista de tributos municipais."

ENG.° JOSÉ PIVATTO, Prefeito Municipal de Cosmópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido desconto de 5% (cinco por cento) aos contribuintes que pagarem de uma só vez o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e os tributos municipais lançados para cobrança em conjunto para o exercício de 2020, até a data fixada no artigo 7º do Decreto nº 5.377, de 16 de dezembro de 2019, para vencimento da parcela única.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 03 DE JANEIRO DE 2020.

ENG.° JOSÉ PIVATTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura, na mesma data.

Sandra A. B. Schwarz
Setor de Expediente

Saúde Comunitária

1.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 752/2019 Data de Protocolo: 27/08/2019
CEVS: 351280301-561-000665-1-6 Data de Validade: 27/12/2020
Razão Social: ALEX HIDEKI MARUYAMA
CNPJ/CPF: 31585977802
Endereço Residência: Rua TAQUARITINGA, 595 JARDIM NOVA EUROPA
Município: CAMPINAS CEP: 13040-115
UF: SP
Resp. LEGAL: ALEX HIDEKI MARUYAMA
CPF: 31585977802

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 27/12/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 6 de Janeiro de 2020.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

2.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 926/2019 Data de Protocolo: 04/10/2019
CEVS: 351280301-561-000774-1-0 Data de Validade: 27/12/2020
Razão Social: ANTONIO IGNACIO FERRAZ
CNPJ/CPF: 02476619884
Endereço: Rua LUIZ MANOEL DE QUEIROZ, 85 Vila Guilhermina
Município: COSMOPOLIS CEP: 13157-004
UF: SP
Resp. LEGAL: ANTONIO IGNACIO FERRAZ CPF: 02476619884

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 27/12/2019, o(a) Licença de Funcionamento Inicial, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 6 de Janeiro de 2020.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

3.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 775/2019 Data de Protocolo: 02/09/2019
CEVS: 351280301-561-000516-1-6 Data de Validade: 27/12/2020
Razão Social: INÊS LUCIA DA SILVA
CNPJ/CPF: 06106702802
Endereço: Rua ALCIDES QUINTAL, 52 PARQUE REAL
Município: COSMOPOLIS CEP: 13157-596
UF: SP
Resp. LEGAL: INÊS LUCIA DA SILVA CPF: 06106702802

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 27/12/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 6 de Janeiro de 2020.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

4.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 931/2019 Data de Protocolo: 07/10/2019
CEVS: 351280301-561-000596-1-7 Data de Validade: 27/12/2020
Razão Social: ELIANE CORIOLANO DE SOUZA SANTOS
CNPJ/CPF: 30935703870
Endereço: Rua BICHARA JOSÉ JEMAEL, 04 NÚCLEO HABITACIONAL VILA NOVA
Município: COSMOPOLIS CEP: 13152-014
UF: SP
Resp. LEGAL: ELIANE CORIOLANO DE SOUZA CPF: 30935703870

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 27/12/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 6 de Janeiro de 2020.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

5.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 959/2019 Data de Protocolo: 11/10/2019
CEVS: 351280301-472-000140-1-0 Data de Validade: 27/12/2020
Razão Social: COMERCIAL DE CARVÃO E FRUTAS PANTANEIRO - EIRELI
CNPJ/CPF: 24.379.835/0001-62
Endereço: Rua LUIZ MANOEL DE QUEIROZ, 884 SALA 2 Jardim Campos Salles
Município: COSMOPOLIS CEP: 13152-040
UF: SP
Resp. LEGAL: GUILHERME PEREIRA DA SILVA CPF: 44269678801

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 27/12/2019, o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 6 de Janeiro de 2020.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

6.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 1028/2019 Data de Protocolo: 24/10/2019
CEVS: 351280301-464-000023-1-3 Data de Validade: 01/10/2020
Razão Social: CMS CIENTIFICA DO BRASIL EIRELI
CNPJ/CPF: 31.923.850/0001-95
Endereço: Rua SANTA GERTRUDES, 869 Centro
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-017
UF: SP
Resp. LEGAL: FRANCISCO OLIVA CPF: 41408899850
Resp. Técnico: JANSEN MARCHETTI FERREIRA CPF: 25960380803
CBO: FARMACÊUTICO Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:43217 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 02/01/2020, o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Ampliação de Classe e categoria de Produto, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 6 de Janeiro de 2020.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

7.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 1118/2019 Data de Protocolo: 14/11/2019
CEVS: 351280301-562-000043-1-6 Data de Validade: 27/12/2020
Razão Social: P.G.R. SAO PAULO REFEICOES EIRELI
CNPJ/CPF: 17.776.957/0016-03
Endereço: Rodovia SP-332, S/N KM 137 SUL RD.PROF.ZEFERINO VAZ COZINHA ITAPAVUSSU
Município: COSMOPOLIS CEP: 13151-350 UF: SP
Resp. LEGAL: CAROLINE GRACIANI CPF: 31412240808
Resp. Técnico: BEATRIZ FERREIRA DE OLIVEIRA REIS CPF: 08178601699
CBO: NUTRICIONISTA Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:40660 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 27/12/2019, o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 6 de Janeiro de 2020.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

8.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 1120/2019 Data de Protocolo: 18/11/2019
CEVS: 351280301-863-000337-1-5 Data de Validade: 03/12/2020
Razão Social: SAUDE PRIME SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 34.430.279/0001-65
Endereço: Rua RAMOS DE AZEVEDO, 57 B JARDIM BELA VISTA III
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-182 UF: SP
Resp. LEGAL: DANIELA LOURENÇO CHIAMENTI SALVATI CPF: 27497819810
Resp. Técnico: ADNEY MIGUEL HOUNSELL FECURY CPF: 14759354808
CBO: OFTALMOLOGISTA Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:99501 UF:SP

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 03/12/2019, o(a) Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 6 de Janeiro de 2020.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

9.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 561/2019 Data de Protocolo: 15/07/2019
CEVS: 351280301-562-000009-1-4
Razão Social: GLOBE QUÍMICA S.A.
CNPJ/CPF: 03.198.606/0001-71
Endereço: Rodovia SP 332 - KM 138 PORTÃO ``A`` ITAPAVUSSU
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
Resp. LEGAL: ROSÂNGELA FERREIRA CPF: 55049680034

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS,
Defere, em 27/12/2019, o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, em razão de alteração na legislação de acordo com a Portaria CVS 1/2019.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 6 de Janeiro de 2020.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

10.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 1052/2019 Data de Protocolo: 31/10/2019
CEVS: 351280301-562-000019-1-0 Data de Validade: 31/10/2019
Razão Social: BRASIL CARBONOS S.A.
CNPJ/CPF: 10.535.766/0001-24
Endereço: ESTRADA MUNICIPAL CMS 470 SÍTIO SÃO JOSÉ ITAPAVUSSU
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
Resp. LEGAL: MARCOS HENRIQUE LIPARIZI DONATO CPF: 00758017790

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS,
Defere, em 27/12/2019, o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, em razão de alteração na legislação de acordo com a Portaria CVS 1/2019.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 6 de Janeiro de 2020.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

11.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 878/2019 Data de Protocolo: 24/09/2019
CEVS: 351280301-561-000350-1-7 Data de Validade: 27/12/2020
Razão Social: CÍRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO
CNPJ/CPF: 44.729.630/0001-77
Endereço: Rua SANTA GERTRUDES, 1734 BELA VISTA IV
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-312 UF: SP
Resp. LEGAL: MILTON TIEGHI CPF: 71909451800

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 27/12/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 6 de Janeiro de 2020

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

12.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 1019/2019 Data de Protocolo: 22/10/2019
CEVS: 351280301-107-000001-1-6 Data de Validade: 27/12/2020
Razão Social: USINA AÇUCAREIRA ESTER S/A
CNPJ/CPF: 60.892.098/0001-60
Endereço: USINA ESTER ZONA RURAL
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
Resp. LEGAL: THIAGO SOUSA BARROS DOS SANTOS CPF: 19288524835

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 27/12/2019, o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, sendo que o(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 6 de Janeiro de 2020.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

13.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 1117/2019 Data de Protocolo: 14/11/2019
CEVS: 351280301-562-000006-1-2
Razão Social: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 05.439.635/0001-03
Endereço: Rodovia PROFESSOR ZEFERINO VAZ - SP 332, KM 135, S/N ITAPAVUSSU
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
Resp. LEGAL: MARCO BOSONI CPF: 23195669889

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS, Defere, em 27/12/2019, o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, em razão de alteração na legislação, de acordo com a Portaria CVS 1/2019.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 6 de Janeiro de 2020.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

14.Comunicado de DEFERIMENTO referente à:

Protocolo: 1106/2019 Data de Protocolo: 11/11/2019
CEVS: 351280301-562-000017-1-6
Razão Social: ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 05.439.635/0001-03
Endereço: Rodovia PROFESSOR ZEFERINO VAZ - SP 332, KM 135, S/N ITAPAVUSSU
Município: COSMOPOLIS CEP: 13150-000 UF: SP
Resp. LEGAL: MARCO BOSONI CPF: 23195669889

O Coordenador do GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA de COSMÓPOLIS,
Defere, em 27/12/2019, o(a) Cancelamento de Licença de Funcionamento do Estabelecimento, em razão de alteração na legislação, de acordo com a Portaria CVS 1/2019.

COSMOPOLIS, Segunda-feira, 6 de Janeiro de 2020.

Rogerio Pissarra Scatena
Coordenador – Farmacêutico Bioquímico
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CRF 14.537 Credencial 4949-2

Secretaria de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

A Comissão Municipal de Concurso Público, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação vigente, faz saber que ficam convocados os candidatos habilitado no Concurso Público nº 001/2015, para atribuição da vaga, conforme abaixo discriminado:

Dia: 20/01/2020 (segunda feira)
Local: Setor de Recursos Humanos
Horário: 09h00min

Função: Professor Ed. Básica II – Língua Portuguesa
Candidato Classificado em 24º lugar
24º - Ailton Fabricio Garcia

Função: Professor Ed. Básica II – Inglês
Candidato Classificado em 9º lugar
9º - Andreia Balloni

Função: Professor Ed. Básica II – Ciências
Candidato Classificado em 9º lugar
9º - Rodrigo Barbosa de Andrade

Função: Professor Ed. Básica II – Artes
Candidato Classificado em 2º lugar
2º - Maria Angelica Grassi

Função: Diretor de Escola
Candidato Classificado em 39º e 40º lugar
39º - Flavio Eduardo Baccaro
40º - Simone Teixeira Andreazzi

Perderá os direitos decorrentes do respectivo Concurso Público, o candidato que não comparecer na data, horário e local estabelecido.

Após assinatura na planilha de atribuição da vaga o candidato tem o prazo de 30 (trinta) dias para posse da função do concurso público.

Cosmópolis - SP 09 de janeiro de 2.020

Câmara Municipal

ATO DA MESA Nº 01/2020

"Autoriza abertura de licitação na modalidade 'Pregão Presencial', do tipo menor preço global".

A Mesa da Câmara Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e:

Considerando o disposto no artigo 23 – Inciso XIII do Regimento Interno;

Considerando que no dia 03 de fevereiro de 2020 irá expirar o prazo do contrato de prestação de serviços de atualização mensal e suporte técnico dos softwares da Câmara Municipal de Cosmópolis;

Considerando a necessidade de utilização de softwares específicos pelos departamentos da Câmara Municipal, bem como as subsequentes atualizações e suporte técnicos;

Artigo 1º - Fica autorizado a abertura de licitação, na modalidade "Pregão Presencial", do tipo menor preço global, para a aquisição de licenças de uso, implantação, conversão, treinamento e prestação de serviços de atualização mensal por tempo determinado que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, atendimento e suporte técnico de softwares destinados aos departamentos da Secretaria, Contabilidade, Almoxarifado, Patrimônio, Informática e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cosmópolis.
Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 06 de janeiro de 2020.

Dr. Élcio Amâncio
Presidente

Humberto Hiroshi Satou
1º Secretário

Rafael Basílio de Carvalho
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

ATO DA MESA Nº 02/2020

"Autoriza contratação da empresa G. L. D´Aolio Jornal e Estágios - ME para prestação de serviços – fornecimento de jornais para a Câmara Municipal de Cosmópolis".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

CONSIDERANDO que o serviço será de grande importância para o bom andamento dos trabalhos do Poder Legislativo, por meio de suas informações sobre o município e população.

CONSIDERANDO que o contrato a ser assinado será feito com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para essa finalidade: Conta: 18 Crédito Orçamentário / Órgão: 02 Câmara Municipal de Cosmópolis / Unidade Orçamentária: 02.01 Poder Legislativo / Unidade Executora: 02.01.01 Câmara de Vereadores / Funcional: 010310001 Legislativa / Projeto/Atividade: 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal / Categoria Econômica: 33.90.39.00.0000 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica / Desdobramento: 33.90.39.01.0000 Assinaturas de Periódicos e Anuidades / Fonte de Recursos: 01 Tesouro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a contratação da empresa G.L. D´Aolio Jornal e Estágios - ME para prestação de serviços – fornecimento de jornais para o Legislativo Cosmopolense.

Artigo 2º - O prazo de vigência do referido contrato se dará a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

Artigo 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 08 DE JANEIRO DE 2020.

Dr. Élcio Amâncio
Presidente

Humberto Hiroshi Satou
1º Secretário

Rafael Basílio de Carvalho
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

ATO DA MESA Nº 03/2020

"Autoriza abertura de licitação na modalidade 'Pregão Presencial', do tipo menor preço".

A Mesa da Câmara Municipal de Cosmópolis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e:

Considerando o disposto no artigo 23 – Inciso XIII do Regimento Interno;

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de licitação, na modalidade "Pregão Presencial", do tipo menor preço, para aquisição de combustível (gasolina, tipo comum) a ser utilizado nos veículos da Câmara Municipal de Cosmópolis, no período de três meses.

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 08 de janeiro de 2020.

Dr. Élcio Amâncio
Presidente

Humberto Hiroshi Satou
1º Secretário

Rafael Basílio de Carvalho
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

ATO DA MESA Nº 04/2020

"Dispõe sobre nomeação da Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações da Câmara Municipal".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e conforme artigo 51 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica nomeada a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações desta Casa, composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, para julgar todos os processos licitatórios abertos pela Câmara Municipal, conforme segue:

- **Daisy Rodrigues de Deus Oliveira - Presidente**
- **Flávia Cristina Tavares da Silva - Vice-Presidente**
- **Sandra Maria Pedrolo de Souza - Membro**
- **Tatiani Regina Teixeira Fontes – Suplente**
- **Evandro Luiz Simões – Suplente**
- **Tânia Aparecida Pereira- Suplente**

Artigo 2º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente o Ato da Mesa nº 04, de 09 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 08 DE JANEIRO DE 2020.

Dr. Élcio Amâncio
Presidente

Humberto Hiroshi Satou
1º Secretário

Rafael Basílio de Carvalho
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

ATO DA MESA Nº 05/2020

"Autoriza prorrogação de prazo do contrato nº 02/2019 com a empresa Ecin – Contabilidade, Assessoria e Consultoria Empresarial S/S Ltda, para prestação dos serviços na área de Recursos Humanos".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei e pelo Regimento Interno da Casa e;

CONSIDERANDO que o contrato original assinado em 30 de janeiro de 2019 irá expirar em 31 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade da prestação de serviços de assessoria com relação as questões relacionadas aos recursos humanos, principalmente devido ao grande número de procedimentos junto aos órgãos fiscalizadores;

CONSIDERANDO também as atualizações que surgem no decorrer do ano;

CONSIDERANDO que a prorrogação do contrato a ser assinado será feito com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, por tratar-se de serviço a ser executado de forma contínua;

CONSIDERANDO que a Cláusula Quarta – Da Vigência do contrato original nº 02/2019, prevê essa prorrogação; e

CONSIDERANDO a existência de dotação orçamentária própria para essa finalidade: Conta: 18 Crédito Orçamentário / Órgão: 02 Câmara Municipal de Cosmópolis / Unidade Orçamentária: 02.01 Poder Legislativo / Unidade Executora: 02.01.01 Câmara de Vereadores / Funcional: 010310001 Processo Legislativo / Proj./Ativ.: 2031000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal / Cat. Econômica: 339039000000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica / Desdobramento: 339039050000 Serviços Técnicos Profissionais / Fonte de Recursos: 01 Tesouro.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica autorizada a prorrogação de prazo do contrato nº 02/2019 firmado com a empresa ECIN – CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL S/S LTDA para prestação dos serviços na área de Recursos Humanos.

Artigo 2º - A referida prorrogação de prazo do contrato deverá ser por um período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2020, prorrogáveis mediante atualização dos valores do contrato, nos termos permitidos por Lei.

Artigo 3º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 09 DE JANEIRO DE 2020.

Dr. Élcio Amâncio
Presidente

Humberto Hiroshi Satou
1º Secretário

Rafael Basílio de Carvalho
2º Secretário

Publicado na Secretaria, na data "supra".

Maria Cristina Mathenhauer Guerreiro
Supervisora Legislativa Administrativa

COMUNICADO

Em obediência as determinações do parágrafo sexto do artigo 39 da Constituição Federal, comunicamos aos munícipes cosmopolenses, os seguintes dados referentes ao exercício de 2019:

EMPREGOS DE PROVIMENTO "EFETIVO"

EMPREGO	REF.	SALÁRIO
Topiário	E	R$ 1.602,99
Conservador de Próprios	E	R$ 1.602,99
Atendente Legislativo de Copa	H	R$ 1.907,67
Vigia Parlamentar	H	R$ 1.907,67
Assistente Contábil	L	R$ 2.339,61
Auxiliar Operacional Legislativo	L	R$ 2.339,61
Condutor de Veículos	L	R$ 2.339,61
Oficial Legislativo I	L	R$ 2.339,61
Oficial Legislativo de Expediente	M	R$ 2.876,72
Oficial Legislativo II	M	R$ 2.876,72
Coordenador de Documentos Legislativos	N	R$ 3.670,56
Coordenador Legislativo de Expediente	N	R$ 3.670,56
Coordenador Legislativo Financeiro	N	R$ 3.670,56
Coordenador Legislativo de Suporte em Informática	N	R$ 3.670,56
Oficial da Administração	N	R$ 3.670,56
Coordenador Legislativo Contábil	O	R$ 4.043,75
Supervisor Legislativo Administrativo	P	R$ 5.145,28
Procurador Legislativo	Q	R$ 8.511,20

PADRÕES DE VENCIMENTOS ..... DE 01 A 06

QUADRO DE PADRÕES

	01	02	03	04	05	06
REF.	R$	R$	R$	R$	R$	R$
E	1.763.29	1.939.62	2.133.58	2.346.94	2.581.64	2.839.80
H	2.098.44	2.308.28	2.539.11	2.793.02	3.072.32	3.379.56
L	2.573,58	2.830,93	3.114,03	3.425,43	3.767,97	4.144,77
M	3.164.39	3.480.83	3.828.91	4.211.80	4.632.98	5.096.28
N	4.037.62	4.441.38	4.885.51	5.374.07	5.911.47	6.502.62
O	4.448.13	4.892.94	5.382.24	5.920.46	6.512.51	7.163.76
P	5.659.81	6.225.79	6.848.37	7.533.20	8.286.52	9.115.17
Q	9.362.32	10.298.55	11.328.41	12.461.25	13.707.37	15.078.11

CARGOS DE PROVIMENTO EM "COMISSÃO"

CARGO	SÍMBOLO	SALÁRIO
Assessor Legislativo da Mesa Diretora	EC1	R$ 2.981,49
Assessor Legislativo de Gabinete	EC1	R$ 2.981,49
Assessor Técnico Jurídico	EC3	R$ 5.145,28
Diretor Geral da Câmara	EC4	R$ 4.729,20

QUADRO DE INATIVOS - "PROVENTOS"

EMPREGO	REFERÊNCIA	VALOR
Diretor	P	R$ 5.145.28

REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLÍTICOS

DENOMINAÇÃO	VALOR
Vereador	R$ 7.890.00
Presidente	R$ 9.205.00

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 07 DE JANEIRO DE 2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 08/2015

Contratante: Câmara Municipal de Cosmópolis

Contratada: Vegas Card do Brasil Cartões de Crédito Ltda – EPP.

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e administração de cartões-alimentação destinados aos servidores ativos e inativo da Câmara Municipal de Cosmópolis, decorrente ao Pregão Presencial nº 03/2015 – Processo nº 22.038/2015.

Valor: O desconto pela execução dos serviços ora contratados é de R$ 36,35 (trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) por cartão alimentação, no valor de R$ 826,21 (oitocentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos), correspondente à taxa de desconto de -4,40% (quatro vírgula quarenta por cento negativo), totalizando um desconto de R$ 1.308,60 (um mil, trezentos e oito reais e sessenta centavos), considerando o número de 36 cartões alimentação. O valor individual a ser repassado à empresa é de R$ 789,86 (setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos), mensais por cartão, totalizando R$ 28.434,96 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), mensais e R$ 341.219,52 (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) anual, considerando o número estimado de 36 cartões alimentação.

Dotação Orçamentária:

Conta: 04	Crédito Orçamentário
Órgão: 02	Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçament.: 02.01	Poder Legislativo
Unidade Executora: 02.01.01	Câmara de Vereadores
Funcional: 010310001	Processo Legislativo
Proj./Ativ.: 2031000	Manutenção das atividades da Câmara Municipal
Cat. Econ.: 31.90.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Desdobramento: 31.90.11.99.0000	Outras Despesas Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01	Tesouro
Conta: 01	Crédito Orçamentário
Órgão: 02	Câmara Municipal de Cosmópolis
Unidade Orçament.: 02.01	Poder Legislativo
Unidade Executora: 02.01.01	Câmara de Vereadores
Funcional: 010310001	Processo Legislativo
Proj./Ativ: 0005000	Inativos e Pensionistas do Legislativo
Cat. Econômica: 31.90.01.00.0000	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas
Desdobramento: 31.90.01.99.0000	Outras Aposentadorias
Fonte de Recursos: 01	Tesouro

Vigência do Contrato: 10 de setembro de 2019 a 09 de setembro de 2020.
Vigência do Termo Aditivo: 08 de janeiro de 2020 a 09 de setembro de 2020.
Data do Termo Aditivo: 08 de janeiro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE COSMÓPOLIS, 08 DE JANEIRO DE 2020.